



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2022

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga, de acordo com os órgãos e entidades abaixo mencionados, conforme a representatividade dos seus membros.

Art. 2º - A Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga será assim constituída:

I) Representantes da diretoria:

- a) PRESIDENTE: Eleuza Espíndola Ferreira;
- b) VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Moraes Silva;
- c) SECRETÁRIA: Gleiciane Haugo dos Reis.

II) Representantes dos estudantes:

- a) Membro Titular: Claudio Eliziario Silva Ferreira;
- b) Membro Suplente: Simone Toledo da Silva.

III) Representantes dos pais

- a) Membro Titular: Marcela de Fátima Peres;
- b) Membro Suplente: Luciana Neves Donini.

IV) Assessor Pedagógico

- a) Membro Titular: Patrícia Otênio
- b) Membro Suplente: Sirlene Alves de Oliveira Souza

V) Representantes dos Professores Estaduais

- a) Membro Titular: Maria da Conceição Moraes Silva;
- b) Membro Suplente: Sirlene Pereira Machado Arruda.

VI) Representantes dos Professores Municipais;

- a) Membro Titular: Eleuza Espíndola Ferreira;
- b) Membro Suplente: Elenir dos Santos Ferreira.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

VII) Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE;

- a) Membro Titular: Ricardo Leandro Schiavinato;
- b) Membro Suplente: Ana Lúcia Ferreira Chaves.

VIII) Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Membro Titular: Gleiciane Haugo dos Reis;
- b) Membro Suplente: Aley Nivaldo de Couto Prado.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão do Transporte Escolar será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL